

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº DL2026.01.22.01

1 - ABERTURA:

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Aratuba, por ordem da Sra. **Simônica Viana de Freitas Souza – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, e no uso de suas funções, vem abrir o presente **Processo Administrativo Nº DL2026.01.22.01**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº DL2026.01.22.01** para a contratação da empresa: **PADRÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **32.078.934/0001-32**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.**

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e bem-estar nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Aratuba/CE, fatores essenciais para a melhoria do ambiente pedagógico e para o bom desempenho de alunos, professores e demais profissionais da educação.

Considerando as condições climáticas da região, caracterizadas por temperaturas elevadas durante grande parte do ano, a instalação adequada de aparelhos de ar-condicionado torna-se indispensável para garantir ambientes escolares mais confortáveis, contribuindo para a concentração dos estudantes, a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e a permanência dos alunos na escola, além de favorecer a saúde e a segurança da comunidade escolar.

A contratação de empresa especializada faz-se necessária em razão da complexidade técnica dos serviços, que envolvem a correta instalação dos equipamentos, adequação da infraestrutura elétrica, utilização de materiais apropriados, observância das normas técnicas vigentes e dos padrões de segurança, bem como a garantia do pleno funcionamento e da durabilidade dos aparelhos.

O objeto da contratação contempla, de forma integrada, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada necessários à perfeita execução dos serviços, assegurando maior eficiência, padronização, controle de qualidade e economicidade, além de reduzir a necessidade de contratações complementares.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e continuidade dos serviços públicos, especialmente no que se refere à garantia de condições adequadas de funcionamento das unidades escolares, razão pela qual se mostra necessária e conveniente para atender às demandas da Secretaria de Educação Básica do Município de Aratuba/CE.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

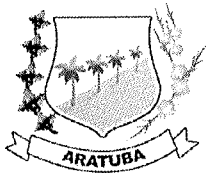
Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei;**

O art. 182, da referida Lei nº 14.133/21, estabelece que o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados na lei para a dispensa de licitação.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa **PADRÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **32.078.934/0001-32**, com sede na Rua Francisca Saraiva Leão nº 1640, Bairro Luís Alves de Freitas - CEP: 62.700-000 - Canindé/CE, por possuir as condições de habilitação necessárias à contratação, e por apresentar o menor preço, conforme documentos e pesquisa de preços acostada aos presentes autos.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário deve ser meta permanente de qualquer administração. Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, tem-se que a justificativa do preço é um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso VII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a Administração deve justificar o preço contratado de modo a demonstrar que o valor se encontra adequado ao preço de mercado.

Assim, vale ressaltar que o preço **R\$ 42.725,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais)**, a ser pago pela Administração está em compatibilidade com o valor de mercado, em conformidade com outras contratações similares, restando justificado o valor ofertado.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, que atestará a entrega do objeto contratado, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal / fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

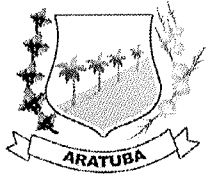
8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerente à Unidade Gestora Contratante.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Órgão:	08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Orçamentária:	03 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Projeto Atividade:	12.361.0221.2.073 - FUNDEB 30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- Fonte de Recurso:	1.540.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%

Aratuba/CE, 29 de janeiro de 2026.

Raquel Ferreira de Paiva
Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa de Licitação Nº DL2026.01.22.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.

VENCEDORA: PADRÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 32.078.934/0001-32

ENDEREÇO: Rua Francisca Saraiva Leão nº 1640, Bairro Luís Alves de Freitas - CEP: 62.700-000 - Canindé/CE

FONE: (85) 9.9274.3465 E-mail: padraocomercioeservico@outlook.com

REPRESENTANTE: Francisco Paulo Vieira Almeida CPF: 878.920.813-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	28	695,00	19.460,00
2	SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	22	495,00	10.890,00
3	SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERVIÇO	25	495,00	12.375,00
				TOTAL R\$	42.725,00

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA INCLUEM:

- INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT NAS UNIDADES ESCOLARES INDICADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, INCLUINDO CABOS ELÉTRICOS, DISJUNTORES, TUBULAÇÕES DE COBRE, DRENOS, SUPORTES, ELETRODUTOS, CONDUÍTES, FITA DE ISOLAMENTO, ENTRE OUTROS;
- ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, QUANDO NECESSÁRIO, PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO SEGURO DOS EQUIPAMENTOS;
- TESTE DE FUNCIONAMENTO E VERIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS APÓS A INSTALAÇÃO;
- LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR GLOBAL R\$ 42.725,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Aratuba/CE, 29 de janeiro de 2026.

Raquel Ferreira de Paiva
Agente de Contratação